



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 360, de 24 de março de 2009.

Acrescenta Tabela Salarial à Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2.004 (Estatuto do Magistério Público).

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 17 de março de 2009, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Complementar n.º 231, de 08 de janeiro de 2.004, cujas Tabelas Salariais do Magistério foram alteradas pela Lei Complementar n.º 325, de 31 de julho de 2007, a Tabela Salarial VI – 40 Horas Semanais para o cargo de Professor de Educação Básica I – Creche, conforme abaixo:

**TABELA SALARIAL VI – 40 HORAS SEMANAIS**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE**

| NÍVEL  | I   | II   | III  | IV  | V   |
|--|---|--|--|---|---|
| Formação Acadêmica<br>PEB I – Educação Infantil – Creche | Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil ou Normal em Nível Médio. Habilitação no Ensino Infantil | Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil ou Normal Superior. | Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Pós Graduação em Educação com duração mínima de 360 horas. | Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Título de Mestre em Educação. | Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou em área própria e Título de Doutor em Educação. |
| Cargo  | Inicial   | Efetivo  | Efetivo  | Efetivo   | Efetivo   |
| Salário Hora/Aula  | R\$ 950,00  | R\$ 1.051,65   | R\$ 1.168,38   | R\$ 1.216,28  | R\$ 1.279,53  |

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## **Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista**

Lei Complementar nº 360/2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, estão consignadas em verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2009.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois e mil e nove.

Paulo Luiz Martinelli  
Secretário